

-----ACTA N.º 39/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.227.922,47 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.443,74 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....6.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....18.887,07 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.635,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....451.296,56 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....16.940,79 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004217.965,86 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....40.988,01 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	58.525,76 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	23.476,89 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	600.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	2.237,35 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	1.593,53 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	1.861,47 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	36.533,25 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	117,56 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFETARIA - BAR, DA ZONA RIBEIRINHA, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NO DIA CINCO (5) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO (KARAOKE), EM PONTE DE SOR / MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e onze, de Marco António Alves da Silva, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Marco António Alves da Silva, arrendatário da Cafeteria Bar da Zona Ribeirinha, das Piscinas Descobertas, venho por este meio, solicitar que me seja concedida autorização e uma licença exclusivamente para o dia

cinco (5) de Novembro de 2011, das 00:00h às 04:00h da manhã, para a realização de um espectáculo de música ao vivo (Karaoke).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Cafetaria – Bar da Zona Ribeirinha, juntos das Piscinas Descobertas, situado na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, representado pelo arrendatário Senhor Marco António Alves da Silva, a manter-se aberto no dia cinco (5) de Novembro do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04H:00), no sentido de realizar um evento de música ao vivo (Karaoke), sendo que caso houver comportamento incorrecto por parte do público, não se voltará a conceder qualquer alargamento do horário além do concedido no Alvará.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO (KARAOKE), EM PONTE DE SOR / MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e onze, de Marco António Alves da Silva, arrendatário da Cafetaria Bar, da Zona Ribeirinha, das Piscinas Descobertas, sita na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo (Karaoke), no dia cinco (5) de Novembro de 2011, das 00:00h às 04:00h -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Marco António Alves da Silva, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo (Karaoke), no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO (KARAOKE), EM PONTE DE SOR / MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e onze, de Marco António Alves da Silva, arrendatário da Cafetaria Bar, da Zona Ribeirinha,

das Piscinas Descobertas, sita na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, requerendo a emissão Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo (Karaoke), no dia cinco (5) de Novembro de 2011, das 00:00h às 04:00h -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Marco António Alves da Silva, Arrendatário do Estabelecimento de Cafetaria – Bar da Zona Ribeirinha, para a realização do Espectáculo de Música ao Vivo (Karaoke), na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE UM CHURRASCO, E DE OCUPAÇÃO DE DOIS OU TRÊS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, EM FRENTE DO RESTAURANTE “TAVERNA ALENTEJANA” / MARIA ISABEL PEREIRA CASIMIRO, UNIPESSOAL LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e onze, de Maria Isabel Pereira Casimiro, Unipessoal, Lda sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Maria Isabel Pereira Casimiro Unipessoal, Lda., (Taverna Alentejana), situada na Rua Dr. Manuel Fernandes, n.º 37-B, em Ponte de Sor, venho por este meio pedir permissão para a realização de um churrasco, na morada acima referida, a realizar-se dia um (1) de Novembro de 2011, entre as 12 horas e as 17 horas. Para o efeito, irei precisar de ocupar dois (2) ou (3) lugares de estacionamento em frente ao Restaurante. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização de um churrasco, por parte da Senhora Maria Isabel Pereira Casimiro, em frente ao seu estabelecimento de restaurante “Taverna Alentejana”, assim como ocupar dois ou três lugares de estacionamento para o efeito.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DOS CURSOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO / FUNDACÇÃO ABREU CALLADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Julho de dois mil e onze, da Fundação Abreu Callado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Fundação Abreu Callado, com sede na Travessa Abreu Callado, em Benavila, com o número de identificação fiscal 500954089, os contactos de telefone 242430000 e fax 2144324284, endereço electrónico fundação@abreucallado.pt e, na qualidade de proprietária da Escola Profissional Abreu Callado, requer por este meio a V. Exa., se digne conceder licença para colocação de quatro (4) painéis/outdoors, na via pública, nos seguintes locais desta freguesia:-----

1. Na Avenida Marginal, no cruzamento com a Rua Luís de Camões, do lado da Zona Ribeirinha; 2. No Skate Parque, junto da Rua Alexandre Robalo Cardoso; 3. No cruzamento entre a Rua General Humberto Delgado e Rua João Pedro de Andrade; 4. Na estrada de acesso às traseiras do Pavilhão Municipal.-----

Estes painéis têm as medidas de 1,5m por 1m, fabricados em lona e fixos numa estrutura metálica e publicitam os cursos profissionais da Escola Profissional Abreu Callado. Esta publicidade tem a duração do dia um (1) de Agosto ao dia 26 de Setembro. Em anexo enviamos desenho do suporte e respectiva publicidade fotografias das localizações pretendidas e planta de localização das mesmas. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao requerido, e atendendo ao carácter temporário que se prevê para divulgação da publicidade em questão, julga-se não haver inconveniente na colocação dos referidos painéis, desde que os mesmos obtenham parecer favorável por parte da Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade. Á consideração superior. >>.-----

Igualmente se encontra presente o ofício número trezentos e onze (311), datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, considerar o assunto prejudicado, devido ao caso de ter passado período indicado e a Entidade em causa, não ter colocado qualquer cartaz.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO PASSEIO, EM FRENTE DO ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E VENDA DE PIZZAS, PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA COM SEIS (6) MESAS E VINTE E QUATRO (24) CADEIRAS, PELO PERÍODO DE JULHO A OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE / OLIVEIRA & GROSSINHO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Julho de dois mil e onze da Empresa Oliveira & Grossinho, Lda. com sede na Rua Principal em Tramaga, detentora do espaço camarário sito no Passeio de Santo António, do lado esquerdo, sentido Norte/Sul, próximo da intercessão com a Avenida da Liberdade, junto à Rotunda, requerendo a renovação da licença de ocupação do passeio em frente do estabelecimento de comércio de venda de pizzas, para colocar uma esplanada com seis (6) mesas e vinte e quatro (24) cadeiras, pelo período de Julho a Outubro de dois mil e onze, sendo que o pedido apresentado até Outubro é em virtude de terem também uma outra licença do toldo que expira em 17 de Outubro de 2011, e nessa altura, solicitarão a renovação por um ano de ambas as licenças. >>.

Ainda se encontra em anexo a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal informando que após deslocação ao local, constataram a existência de seis (6) mesas e vinte e quatro (24) cadeiras, do mesmo que a totalidade da área coberta, que se encontra tapada com um toldo, tem licença válida até Outubro do corrente ano, área essa ocupada com divertimentos para crianças e espaço livre.

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado, para renovação da ocupação da via pública, com esplanada, de apoio ao estabelecimento de pizzeria, titulado através de autorização de utilização n.º 33/2010, não se vê inconveniente na mesma, desde que seja assegurada a circulação de peões na zona do passeio, e se confirme o parecer favorável anteriormente prestado pela Junta de Freguesia. Mais se informa ainda, que a área pretendida para a instalação da referida esplanada, é idêntica àquela que já anteriormente tinha sido solicitada. No entanto a área ocupada com um toldo, foi objecto de um outro pedido, cuja licença de ocupação termina no dia 17 de Outubro do corrente ano. À consideração superior. >>.

Igualmente se encontra presente o ofício número trezentos e doze (312), datado de vinte

e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Ocupação da Via Pública com Esplanada, durante o período indicado mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, tendo em consideração as informações técnicas prestadas.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PROCESSO DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E ONZE (1/2011), EM HORTAS DA SOBREIRA – PONTE DE SOR / MARIA ROSA DIAS PITA SARAGOÇA.-----

-----Está presente o respectivo Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Arquitectura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efectuada através do ofício n.º 16393, de 30 de Setembro de 2011, na sequência da informação anterior, datada de 28 do mesmo mês, a requerente aditou ao processo os elementos em falta. Assim, face ao aditamento apresentado e considerando o disposto no artigo 40.º, do Decreto – Lei 209/2008, de 29/10, não se vê inconveniente em que se proceda ao registo de um estabelecimento industrial do tipo 3, destinado ao exercício de duas actividades produtivas locais, a principal referente à produção de licores, xaropes e aguardentes não vónicas (CAE 11013), e a segunda destinada à preparação de doces, compotas, geleias e marmelada (CAE 10393). À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Processo de Licenciamento Industrial n.º 1/2011, relativo à produção de licores, xaropes e aguardentes não vónicas (CAE 11013) e de preparação de doces, compotas, geleias e marmelada (CAE 10393), de Maria Rosa Dias Pita Saragoça, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS, RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 102/1991 / JOSÉ MANUEL DOS SANTOS MARTINS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, de José Manuel dos Santos Martins, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << José Manuel dos Santos Martins, casado, cartão de cidadão n.º PRT 551174914 ZZ02, contribuinte n.º 120977702, residente na Rua Dr. Pires Miguéns, n.º 76, em Foros do Domingão, 7400-123 Ponte de Sor, vem por este meio, na qualidade de proprietário do Lote 4, sito na Rua de Angola, Zona Industrial de Ponte de Sor, freguesia de Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, destinado à construção de um edifício para a instalação de oficina, solicitar a Vossa Excelência a concessão de licença especial para a conclusão de obras inacabadas, no âmbito do artigo 88.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, rectificado pela declaração de rectificação n.º 5-B/2000, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto – Lei 177/2001, de 4 de Junho, rectificado pela declaração de rectificação n.º 13-T/2000, de 30 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto – Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, devido à caducidade da licença. Informo que a intervenção no referido lote possui um processo administrativo nesta Câmara Municipal com a seguinte identificação: Processo 102/91, de 28 de Maio de 1991. Esclareço e justifico, que o motivo da caducidade do processo se ficou a dever ao agravamento de um panorama de dificuldades financeiras e em simultâneo ao desentendimento com o Técnico responsável pela direcção técnica da obra, no momento em que a obra se encontrava já numa fase avançada de construção. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de licença especial de obras inacabadas, relativa ao Processo de Obras n.º 102/1991, ao Senhor José Manuel dos Santos Martins, tendo em atenção os argumentos apresentados pelo requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS, RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 133/2003 / ZÉLIA MARIA DA GRAÇA DE JESUS GONÇALVES.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e um (21) de Outubro de dois mil e onze, sob o número quatro mil quinhentos e sessenta e um (4561), de Zélia Maria da Graça de Jesus Gonçalves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Zélia Maria da Graça de Jesus Gonçalves, com residência na Água de Todo o Ano, freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de proprietária do prédio urbano a que corresponde o alvará de obras de alteração n.º 177/2005 e o processo de obras n.º 133/03, vem por este meio, com base no disposto no artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, solicitar que lhe seja concedida licença para conclusão das obras a que se refere o alvará mencionado, visto que as mesmas não foram concluídas e o alvará já se encontra caducado. O licenciamento para a construção da moradia referente ao processo n.º 133/03, foi apresentado em nome da mãe da actual requerente, que por motivos económicos e de saúde não teve condições para terminar a pretensão solicitada. Após falecimento da anterior proprietária, por via de partilhas, o prédio ficou de propriedade da actual requerente, que tem todo o interesse em concluir as obras e terminar o processo em causa, visto que a moradia em questão será sua habitação permanente. Agradecendo desde já a atenção dispensada ao assunto, com base no anteriormente exposto, pede deferimento da pretensão. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de licença especial de obras inacabadas, relativa ao Processo de Obras n.º 133/2003, à Senhora Zélia Maria da Graça de Jesus Gonçalves, tendo em atenção os argumentos apresentados pela requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE DOIS (2) PISOS, DESTINADO A HABITAÇÃO PARA DEZ (10) FOGOS, EM QUE É REQUERENTE A EMPRESA SOLAGO – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA. (PROCESSO N.º 115/2005).-----

-----Está presente a informação técnica – jurídica, datada de dezanove (19) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:- No processo de obras em causa foi emitido o alvará de licença de construção nº 140/2006, em 24/10/2006, sendo o prazo para a conclusão da obra de três anos.-----

Depois de iniciada a obra, verificou-se que a mesma ocupou área do domínio hídrico sem que para tal tenha sido solicitada e emitida a competente licença nos termos do DL n.º 46/94, de 22/02, pelo que a CCDRA notificou a requerente, em 1.06.2007, para suspender de imediato a obra e proceder ao licenciamento de utilização do domínio hídrico.-----

A prática desta ilegalidade pela requerente quanto ao domínio hídrico levou à instauração de processo de contra-ordenação pela CCDRA que culminou numa ordem de demolição total da obra, proferida por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional em 09/10/2009.-----

A ordem de suspensão não foi nunca levantada, mantendo-se até ao momento em que deixou de produzir efeitos, ou seja, quando se verificou a demolição.-----

Assim sendo, vem dizer a requerente que, apesar de ter pedido a prorrogação do prazo do alvará de construção e tendo este expirado alegadamente em 21/04/2011, o que é certo é que o prazo para conclusão da obra foi suspenso com a ordem da suspensão da CCDRA uma vez que equivale e produz os efeitos similares ao embargo de obra, pelo que o mesmo ainda não caducou.-----

De facto, a obra foi suspensa em 01/06/2007 até 09/10/2009, pelo que o prazo de validade do alvará de construção foi interrompido naquela primeira data até 09/10/2009, em resultado do que o prazo para conclusão da obra, cuja contagem se iniciou em 24/10/2006, termina em 01 de Março de 2012.-----

Vejamos:-----

Do que ressalta da análise de toda a documentação existente no processo de obras é que, em termos de aplicação de medidas da tutela da legalidade urbanística, a única aplicada à requerente foi a demolição total da obra.-----

Efectivamente, como a requerente refere foi-lhe ordenada a suspensão dos trabalhos em obra em 01.06.2007 pela CCDRA. Contudo, a obra nunca chegou a ser embargada quer pela CCDRA quer pela Câmara Municipal.-----

Deste modo, há que averiguar tão só se a suspensão ordenada pela CCDRA, em termos de contagem do prazo para a conclusão da obra e constante do alvará de licença de construção, produz, na prática e no que respeita à suspensão da contagem do referido prazo, os mesmos efeitos que o embargo.-----

Antes demais, no entanto, teremos que referir que a situação em apreço em tudo se assemelha, pelo menos, nos que respeita a efeitos, ao embargo de obra ilegal.-----

Com efeito, a CCDRA notificou a requerente para suspender as obras porquanto ilegais e esta acatou a ordem.-----

É certo que nunca se mencionou que se estava perante um embargo de obra ilegal, não se procedeu ao seu registo predial, mas o que é certo é que produziu os efeitos do embargo.- Isto é, houve uma ordem para suspender de imediato os trabalhos de execução da obra, o que a requerente acatou, assim como acatou posteriormente a ordem de demolição total da mesma.-----

O embargo, na sequência da suspensão imediata dos trabalhos, leva também à suspensão da eficácia da respectiva licença de construção ou comunicação prévia.-----

Ora, no caso presente, apesar de não estarmos perante um embargo propriamente dito, na prática isso aconteceu.-----

Não seria justo que, perante a suspensão dos trabalhos de execução da obra ordenada pela CCDRA, o prazo para a conclusão da mesma continuasse a correr uma vez que uma coisa obstaculiza a outra.-----

Mas, mesmo que assim se não entendesse sempre estaríamos, na nossa modesta opinião, perante uma questão prejudicial a qual, de acordo com o plasmado no artº 31º do CPA, constitui o órgão administrativo, no caso a câmara municipal/vereador do urbanismo por delegação e subdelegação de competências), no dever de suspender o procedimento até que aquela seja decidida na instância ou procedimento próprio.-----

Como assim, no que ao caso respeito, entendemos que o prazo da licença de construção não correu, esteve suspenso durante o período de tempo em que ocorreu a suspensão dos trabalhos de execução da obra, ordenada pela CCDRA.-----

O prazo voltou a correr não no momento em que foi aplicada a medida da tutela da legalidade de demolição (09/10/2009), mas sim na data limite para o seu cumprimento, ou seja, 12/02/2010, atento o teor do ofício/notificação da ordem de demolição enviado pela CCDRA à requerente em 15/01/2010, e o disposto no nº1 do artº 31º do CPA in fine. Deste modo, o prazo de três anos do alvará de licença de construção esteve suspenso entre 01/06/2007 e 12/02/2010, mais propriamente durante dois anos e oito meses, pelo que voltou a correr a partir de 13/02/2010 e termina em 16/06/2012.-----

Em resultado do que agora se expende, deve ser dada sem efeito (revogada) a prorrogação de prazo anteriormente concedida à requerente, uma vez que esta só pode ser concedida quando esgotado o prazo da licença de construção, assim como não se verifica a caducidade do procedimento por decurso dos prazos de licença de construção ou suas prorrogações.-----

Uma vez que a prorrogação do prazo foi deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23/12/2009, é esta, em conformidade com o plasmado no nº1 do artº

142º do CPA que diz que “Salvo disposição especial, são competentes para a revogação dos actos administrativos os seus autores...”, que tem competência para revogar a prorrogação anteriormente concedida em função da sua extemporaneidade.-----

Deste modo, revogada a prorrogação extemporânea, deve ser aditado ao respectivo alvará o prazo para conclusão da obra, com a observação de que o mesmo esteve suspenso em resultado da suspensão dos trabalhos da obra por ordem da CCDRA.--

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a informação jurídica prestada, deliberou, revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em vinte e três de Dezembro de dois mil e nove (23/09/2009), sendo o prazo remetido à Divisão de Obras Particulares para procedimento devido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE DOCUMENTO, CONTENDO A DELIBERAÇÃO N.º 451 – PROJECTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DO CRATO E DO DISTRITO DE PORTALEGRE A APRESENTAR AO GOVERNO E À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ESTADO / PIDDAC PARA 2012 / CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO.-----

-----Está presente o ofício número quatro mil cento e setenta e nove (4179), datado de treze (13) de Outubro de dois mil e onze, da Câmara Municipal do Crato, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte Proposta: << Considerando o conteúdo do ofício enviado a esta Câmara Municipal pela congénere do Crato onde são elencadas diversas preocupações transversais ao Distrito de Portalegre;-- Considerando as referências ao trabalho por todas as Autarquias promovido em prol da qualidade de vida das populações servidas e do seu desenvolvimento harmonioso;----- Considerando, como é referido pelo Colega da Câmara Municipal do Crato, “As Câmaras Municipais do Distrito de Portalegre não têm recursos financeiros nem competências legais para resolver os graves problemas do desemprego, do atraso

económico, do despovoamento e do envelhecimento que afectam negativamente, e há décadas, a vida das suas populações”;

Considerando, e como muito bem refere a Câmara Municipal do Crato, que “os Concelhos do Crato, Alter do Chão, Avis e Fronteira desde 1950 até 2011, e de acordo com os Censos, perderam entre 50% e 60% da população, não obstante todo o esforço desenvolvido pelos Autarcas com responsabilidades governativas para inverter tal situação e demais interessados no mesmo.

Considerando que “os direitos das populações do Distrito de Portalegre, dos seus 15 concelhos, têm sido esquecidos e prejudicados ao longo das últimas décadas, pelo Poder Central originando a sua actual e difícil situação económica e social”, como é referido pelo Presidente da Câmara Municipal do Crato, e muito bem;

Considerando que o desenvolvimento dos Concelhos do nosso Distrito tem acontecido somente devido ao empenho, dedicação, sentido de responsabilidade e competência dos eleitos;

Considerando que a construção da Barragem do Pisão é determinante para o aproveitamento agrícola de várias dezenas de milhar de hectares nos quatro Concelhos atrás referidos contribuindo para o seu desenvolvimento sustentado, também devendo ser entendida a sua importância relevante, nas áreas do turismo, da produção de energia e não menos importante constituir-se como determinante reserva estratégica para o abastecimento público de água.

Considerando a necessidade absoluta de ser construído o IC13, reconhecido como a mais importante ligação de Lisboa à fronteira de Galegos com todos os ganhos daí advindos para a generalidade do Distrito, não esquecendo a melhoria rodoviária de troços de importância significativa, nomeadamente Arronches/Elvas.

Considerando o esforço que todas as Câmaras do Distrito têm realizado para dotar os seus concelhos de infraestruturas conducentes à boa prática desportiva, cultural e recreativa como meio primordial para fixar população e ser suporte do desenvolvimento económico;

Considerando, como é referido também pela Câmara Municipal do Crato “a plataforma logística de Elvas/Caia visará melhorar a base económica do Alentejo, estimular actividades económicas, a indústria local e distrital e tornar mais eficaz e eficiente a distribuição dos seus produtos nos diferentes mercados”;

Considerando o esforço promovido pelas Câmaras Municipais de Avis e Ponte de Sor que tudo têm feito para captar investimentos ligados ao turismo, não deixando de ser

absolutamente relevantes aqueles que aconteceram nas Albufeiras de Maranhão e Montargil e onde o aeródromo de Ponte de Sor poderá ter contributo decisivo;-----

Considerando a aposta que a Câmara Municipal de Nisa tem promovido no desenvolvimento dos produtos artesanais, riqueza do seu Concelho, que muito tem sido impulsionada pelos seus eleitos dinamizando a economia da região;-----

Considerando a recente decisão de encerrar a linha do Leste ao tráfego de pessoas vem demonstrar quão ruínosa tem sido a política da C.P. e de todos os actores a ela associados ao longo dos últimos 30 anos, a troca de políticas económicas, orientando os investimentos para somente determinadas linhas, a utilização gratuita quase por toda a gente ficando de fora somente o povo trabalhador foi preparado o caldo que agora teve o seu triste epílogo. Porque a linha está obsoleta, os comboios que a utilizam nada terem de conforto, quase ninguém a utiliza. Todos são responsáveis pelo que aconteceu.-----

Exigimos a sua recuperação plena com um Serviço que possa contribuir também ele para o desenvolvimento sustentado do nosso Distrito.-----

Pelo atrás referido e pela importância consagrada como determinante para o desenvolvimento harmonioso e sustentado dos 15 concelhos do Distrito de Portalegre onde cada um per si tudo têm feito para melhorar as condições de vida dos seus habitantes, sou a sugerir a aprovação da presente proposta e a mesma ser dada a conhecer ao Senhor Primeiro Ministro, à Senhora Presidente da Assembleia da República e às Câmaras Municipais e Assembleias Municipais do Distrito de Portalegre, reivindicando os investimentos atrás sugeridos e os apoios efectivos para outros virem a acontecer (e deputados eleitos pelo Distrito).-----

Considerando a importância dos serviços públicos, nomeadamente, de Finanças e CTT, estes não deverão deixar de existir em todos os concelhos e freguesias onde actualmente se verifica o seu funcionamento.-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de Outubro de 2011. >>.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, com sete votos a favor, aprovar a proposta apresentada, com sete votos a favor, devendo a referida proposta ser enviada aos Ministérios dos Transportes, Economia e Emprego, da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao Senhor Primeiro Ministro, Senhora Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares, Câmaras Municipais e Assembleias Municipais do Distrito de Portalegre e os Deputados eleitos pelo Distrito de Portalegre.-----

-----Mais a Câmara decidiu, solicitar que a CIMAA e com carácter urgente, convoque reunião do Conselho Executivo onde a temática da saúde seja analisada considerando existir razões que preocupam todas as Câmaras Municipais, devendo ser convocada para a reunião a ULSNA.-----

-----ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – CINCO (05) DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE (2011) (DOMINGO) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N.º 410-B/79, DE 27 DE SETEMBRO.-----

-----Está presente a informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Luís de Oliveira Lourenço datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, registada sob o número quatro quatrocentos e dezoito (4418), na mesma data, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o ofício n.º 0027144, de 06/10/2011, P.º. 310.05.01-130.56.15/FinLog, emanado da Direcção – Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, relativo à transferência de verbas do OE/MAI/DGAI para as Autarquias Locais, referente o artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro, tendo como objectivo atenuar as despesas efectuadas a nível Concelhio e de Freguesia com a preparação e realização do ACTO ELEITORAL acima referido.-----

A verba no montante de 835,28 € (oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), foi transferida em 12/10/2011 a favor deste Município, através da rede bancária (NIB), conforme se pode verificar através da consulta de saldos, que se anexa, da Caixa Geral de Depósitos.-----

Nos termos do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro, do qual anexo cópia, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição da quantia distribuída para este Município, a qual importa em 835,28 € (oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), valor calculado com base nos resultados da actualização dos Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral até 31 de Dezembro de 2010 – Cidadãos Nacionais (CN), de acordo com o Mapa n.º. 5/2011, publicado no Diário da República, 2ª. Série – N.º. 39 – 24 de Fevereiro de 2011, **pelas Juntas de Freguesia do Município de Ponte de Sor, ou não havendo a redistribuição, serão constituídos fundos permanentes a favor das mesmas até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efectuada, conforme determina o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro.**-----

Conforme Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, Despacho n.º 12081/2011, de 29/08/2011, publicado em Diário da República, 2.ª. Série – n.º. 178, de 15 de Setembro de 2011, a verba transferida para o Município de Ponte de Sor, que importa na quantia de **835,28 Euros, resulta da soma das parcelas x, y e z, sendo:-----**

x = 219,39 €	Verba por Concelho
y = 0,02 €	Verba por Eleitor Inscrito
z = 44,43 €	Verba por Freguesia

Tendo como exemplo o cálculo apresentado no ofício acima referido, da DGAI – Administração Eleitoral, e tendo em consideração o **número actualizado de Eleitores Inscritos, Cidadãos Nacionais (CN), no Recenseamento Eleitoral até 31/12/2010 – SIGRE / DGAI-AE – Lisboa, em cada uma das Freguesias deste Município,** publicado no mapa n.º. 5/2011, anexo cópia, Diário da República, 2.ª. Série, N.º 39, de 24 de Fevereiro de 2011, **julgo que o montante a transferir para cada Freguesia poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:-----**

(verba por concelho x n.º. s.v. na freg.) + (verba por eleitor x n.º. de eleitores na freg.) + verba por freg.=-----
n.º de s.v. no concelho - (20).-----
 s.v. = secções de voto.-----

Verba por Município	N.º. de Assembleias ou Secções de Voto nas Freguesias		N.º TOTAL de Eleitores inscritos nas Freguesias do Município de Ponte de Sor, em 31/12//2010 – Fonte: SIGRE – Lisboa Mapa n.º.5/2011, DR 2.ª. Série, N.º. 39, de 24 de Fevereiro - Cidadãos Nacionais		Verba por ELEITOR Inscrito	Verba por FREGUESIA
219,39 €	Foros de Arrão	2	Foros do Arrão	912	0,02 €	44,43 €
	Galveias	1	Galveias	1.237		
	Longomel	1	Longomel	1.180		
	Montargil	5	Montargil	2.164		
	Ponte de Sor	8	Ponte de Sor	7.593		
	Tramaga	2	Tramaga	1.442		
	Vale de Açor	1	Vale de Açor	716		
	TOTAL NO CONCELHO	20	TOTAL NO CONCELHO	15.244		

-----MAPA-----

Exemplo de cálculo, com a distribuição integral, pelas Juntas de Freguesia deste Município.-----
 Exemplo de Mapa a enviar À DGAI/AE – Lisboa.-----

<p><u>ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</u></p> <p><u>05 DE JUNHO DE 2011</u></p> <p>TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS</p> <p>Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro</p>

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR FREGUESIAS	VERBA PELO N.º DE ASSEMBLEIA OU SECCÕES DE VOTO NA FREGUESIA (x)	VERBA POR <u>ELEITOR</u> INSCRITO NA FREGUESIA (y)	VERBA POR <u>FREGUESIA</u> (z)	TOTAL Montante a transferir para cada Freguesia
FOROS DE ARRÃO	$\frac{219,39 \times 2}{20} = 21,94 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 912 = 18,24 \text{ €}$	44,43 €	84,61 €
GALVEIAS	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 19,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.237 = 24,74 \text{ €}$	44,43 €	80,14 €
LONGOMEL	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 10,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.180 = 23,60 \text{ €}$	44,43 €	79,00 €
MONTARGIL	$\frac{219,39 \times 5}{20} = 54,85 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 2.164 = 43,28 \text{ €}$	44,43 €	142,56 €
PONTE DE SOR	$\frac{219,39 \times 8}{20} = 87,75 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 7.593 = 151,86 \text{ €}$	44,43 €	284,04 €
TRAMAGA	$\frac{219,39 \times 2}{20} = 21,94 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.442 = 28,84 \text{ €}$	44,43 €	95,21 €
VALE DE AÇOR	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 10,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 716 = 14,32 \text{ €}$	44,43 €	69,72 €
TOTAL				835,28 €

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo desta Câmara Municipal. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, distribuir a totalidade da verba transferida para o Município de Ponte de Sor, pelas Juntas de Freguesia do Concelho, de acordo com o mapa apresentado.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INALENTEJO 2007-2013 – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À “PONTE PEDONAL E ACESSOS EM PONTE DE SOR” / INALENTEJO 2007-2013 – CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Encontra-se também presente a Adenda à Minuta de Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação n.º ALENT-02-0150-FEDER-001013, designada por “Ponte Pedonal e Acessos em Ponte de Sor”, a qual

devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Adenda à Minuta do Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar a mencionada Adenda ao Contrato relativo à candidatura n.º ALENT-02-0150-FEDER-001013 – “Ponte Pedonal e Acessos em Ponte de Sor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DA GARAGEM, SITA NO LOTE DEZASSEIS (16), NA TAPADA DO TELHEIRO, EM PONTE DE SOR / JOÃO ANTÓNIO ROSA DEPAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Outubro de dois mil e onze, de João António Rosa Depas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João António Rosa Depas, casado, titular do NIF 107541904, residente em Ponte de Sor, vem expor e requerer:-----

Por escritura publica outorgada na Repartição Administrativa desse Município, em 18/01/1999, adquirei em Hasta Pública, o prédio urbano destinado a garagem sito na Tapada do Telheiro, lote 16, em Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5517, descrito na competente Conservatória sob o n.º 4680 da freguesia de Ponte de Sor.-----

Da referida escritura, conta que a venda, doação ou cedência do referido prédio, a terceiros, carece de autorização do Município e que goza do direito de preferência durante 10 anos.-----

Ao pretender alienar a referida garagem veio o Município, a solicitação da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ponte de Sor, informar que não tem qualquer direito de preferência sobre o dito prédio, mais informando que a venda em causa no entanto carecia de autorização do Município.-----

Salvo o devido respeito por interpretação diferente, quer a autorização quer o direito de preferência extinguiram-se como decurso dos referidos 10 anos sob pena de se perpetuarem no tempo.-----

Assim, sou a solicitar se dignem certificar a desnecessidade da referida autorização por extinção pelo decurso do tempo para o qual foi constituída.-----

Caso entendam que a referida necessidade de autorização se encontra válida, o que não

se concebe, requer-se se dignem conceder autorização para a alienação do já referido prédio. >>-----

Encontra-se também presente a informação técnico – jurídica, datada de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O requerente veio solicitar a certificação de que não será necessária a autorização da Câmara Municipal para que possa vender uma garagem (prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5517 e descrito na Conservatória sob o nº4680 da freguesia de Ponte de Sor), que adquiriu àquela por escritura pública outorgada a 18/02/1999.-----

Pois, na sequência da pretensão do requerente em alienar a referida garagem, o Município por solicitação da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, informou esta que, já não teria direito de preferência relativamente ao prédio em questão (pois já passaram 10 anos após a celebração da escritura de compra e venda), porém subsistiria a necessidade da autorização da Câmara Municipal para que tal alienação pudesse ter lugar.-----

Posto isto, vem o requerente apresentar interpretação diferente do estipulado na escritura pública outorgada a 18/02/1999.-----

Efectivamente, ficou estipulado na referida escritura que: “...a venda, doação ou cedência da garagem a terceiros objecto desta escritura carece de autorização da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que gozará do direito de preferência durante dez anos a partir desta data. Que a preferência será exercida na base do preço da respectiva aquisição. Que em caso de venda, doação ou cedência, ficará o proprietário da mesma obrigado a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega do documento da sua autorização do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respectivo terreno e o seu valor real de cinco mil setecentos e vinte e sete escudos por.....”.-----

Ora, também a cláusula 7ª do Regulamento de alienação de garagens na Tapada do Telheiro dispõe: “a venda, doação ou cedência das garagens a terceiros, carece de autorização da Câmara Municipal e esta gozará do direito de preferência durante 10 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.”.-----

Deste modo, e uma vez que a escritura foi celebrada na referida data, e já decorreram mais de 10 anos, não poderá o Município fazer valer aquele seu direito de preferência previsto.-----

No entanto, **aquela exigência de autorização da Câmara Municipal para poder vender a garagem, cremos** (e ao contrário do expendido pelo requerente), **não se esgotar naquele prazo de 10 anos.**-----

Pois, pela redacção dada à cláusula em questão, somos de opinião que os 10 anos só valerão para o direito de preferência, sendo que a autorização será sempre exigível, independentemente do lapso temporal decorrido entre a celebração da escritura pública e o intento de alienação a terceiros.-----

Por outro lado, e considerando a alínea b) da cláusula 7ª do Regulamento mencionado, assim como o constante da escritura pública: “... em caso de venda, doação ou cedência, ficará o proprietário da mesma obrigado a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega do documento da sua autorização do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respectivo terreno e o seu valor real de cinco mil setecentos e vinte e sete escudos por...”, sendo sempre exigível a autorização da Câmara Municipal para que o proprietário possa alienar a garagem a terceiros, também sempre terá que existir o reembolso à Câmara Municipal, uma vez que tal reembolso terá que ocorrer no momento da entrega do documento da autorização.-----

Porém, somos de opinião que dúvidas se suscitam relativamente ao facto de ser necessária *ad eternum* a autorização da câmara municipal para que o proprietário possa alienar a garagem a terceiros, até porque regulamentos posteriores a este em apreciação, emanados pelo Município para situações semelhantes, prevêem que a mesma só seja exigível durante aqueles 10 anos durante os quais a câmara tem o direito de preferência.-----

Assim sendo, não será de estranhar que, aquando da redacção do regulamento não se tenha conseguido fazer corresponder a letra do mesmo, à verdadeira intenção de quem o redigiu.-----

Ou seja, o objectivo seria transpor para a redacção do regulamento que, os 10 anos seria o espaço de tempo durante o qual a câmara municipal poderia exercer o direito de preferência, sendo também durante tal período de tempo, exigível a autorização para que o proprietário a vendesse, doasse ou cedesse a terceiros, e consequentemente procedesse ao reembolso.-----

Sendo a letra do regulamento clara e objectiva, ainda que analisando a prática corrente em situações semelhantes e em regulamentos posteriores, nos faça crer que o espírito de elaboração do regulamento não tenha sido o que efectivamente ficou redigido.-----

Pelo exposto, somos de opinião que no caso em apreço, a Exma. Câmara Municipal deverá decidir se autoriza ou não a venda pretendida pelo ora requerente. No caso de autorizar, deverá deliberar também pelo reembolso que o proprietário deve efectuar nos termos do regulamento e da escritura pública.-----

Tudo isto, sem prejuízo de a Câmara Municipal ter entendimento diferente e poder vir interpretar a redacção da escritura pública, assim como a alínea b) da cláusula 7ª do Regulamento no sentido de a autorização para venda só ter que ser requerida dentro do período de tempo durante o qual também pode ser exercido o direito de preferência, ou seja, 10 anos contados desde a celebração de escritura de compra e venda celebrada entre o ora requerente e a câmara municipal.-----

Assim será, porque o próprio regulamento previu na sua cláusula 8ª que, no caso de dúvidas, os interessados deverão solicitar os devidos esclarecimentos, prevalecendo a interpretação dada pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a venda da garagem, sem qualquer ónus para quem vende ou quem compra, tendo em consideração que já passaram dez anos sobre a respectiva alienação da mencionada garagem, e de acordo com a informação jurídica junto ao Processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE PARA PRESENÇA NO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, NA RIBEIRA GRANDE (ILHA DE SANTO ANTÃO), DE ONZE (11) A CATORZE (14) DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, o qual a seguir se transcrevem na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, na sequência dos contactos estabelecidos, venho convidar V. Exa. para estar presente no Festival Sete Sóis Sete Luas, que terá lugar na Ribeira Grande (Ilha de Santo Antão) na Cidade Velha e no Tarrafal (Ilha de Santo Antão), e em São Filipe (Ilha do Fogo) de onze (11) a catorze (14) de Novembro de 2011. A realização do Festival SSSL será a ocasião para fazer o ponto da situação sobre o processo da construção do Centrum Sete Sóis Sete Luas da Ribeira Grande. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a deslocar-se a Cabo Verde, no sentido de

estar presente no Festival Sete Sóis Sete Luas, assim como autorizar as despesas com a respectiva viagem.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Considerando que o País atravessa uma crise económica e financeira sem precedentes; Considerando que os sacrifícios de austeridade exigidos a todos os sectores da sociedade, ultrapassou o limite do razoável. Entendemos, não existir “autoridade moral” para uma deslocação a Cabo Verde, no âmbito de Festival Sete Sóis sete Luas. >>.-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA REFORMADOS.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação subscrita pela Assistente Técnica, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de treze (13) de Outubro de dois mil e onze, registada na mesma data sob o número quatro mil trezentos e setenta e três (4373), que a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e que o salário mínimo para o ano de 2011 é de **485 €**, e tendo os requerentes **rendimentos inferiores**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem, podem ser **deferidos** pela Exma. Câmara. >>.-----

Anexo mapa, que aqui se dá por inteiramente transcrito, com a relação dos requerentes.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou deferir os pedidos apresentados pelos consumidores constantes da lista em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM SEIS (6) PRESTAÇÕES E ISENÇÃO O PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA DE SANEAMENTO, DEVIDO A ROTURA NA CANALIZAÇÃO / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Está presente o requerimento número cento e setenta e um (171), datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e onze, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de uma rotura na canalização de água no exterior do edifício, onde a Caminhar desenvolve as suas actividades, que foi em devido tempo sinalizada aos vossos serviços operativos, e entretanto já resolvida, recebemos a última factura de água (n.º 83335/2011), referente ao mês de Setembro, no valor total de € 460,21. Este valor resulta do período de espera entre a sinalização e a resolução do problema, constitui um valor que não corresponde aos consumos realizados e representa uma despesa incomportável para esta Instituição. Nesse sentido, venho por este meio solicitar que nos seja perdoado o valor do saneamento (€ 122,75) e o valor do “consumo de água” ainda que virtual, seja dividido em seis (6) prestações. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água relativas ao mês de Setembro de dois mil e onze (2011), no montante indicado, em seis (6) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Novembro de dois mil e onze, sendo de realçar que a tarifa de saneamento será aplicada a referente ao último consumo, uma vez que a água não foi para o respectivo esgoto.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra já que no meu entender nos casos como o agora apreciado, em que se demonstre, através de informação dos Serviços Técnicos, que não houve má fé, intenção dolosa, vontade evidente de provocar desperdício ou consumo ilícito que nesses casos o Município deveria debitar pelo tarifário correspondente ao consumo verificado no mesmo mês do ano anterior. >>.-----**

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ISENÇÃO DO IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS, RELATIVAMENTE AO PRÉDIO RÚSTIVCO, SITO NO DISTRITO DE PORTALEGRE, CONCELHO DE PONTE DE SOR E FREGUESIA DE MONTARGIL, COM O ARTIGO MATRICIAL 54, DA SECÇÃO FFF, DE ANDRÉ EDUARDO DE ARAGÃO GONÇALVES DE AZEVEDO E ANA VITÓRIA CHAGAS CARDOSO DE ARAGÃO AZEVEDO / DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS (P.º IMT -2818/2011)).-----

-----Está presente o ofício número 004040, da Direcção Geral dos Impostos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do disposto nos n.º s 3 e 4, do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), junto envio requerimento dos sujeitos passivos acima identificados, no qual solicitam o benefício referido na alínea j) do artigo 6.º do CIMT, bem como o expediente que o acompanhou, a fim de ser emitido o respectivo parecer. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou emitir parecer desfavorável à isenção do IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, por parte dos requerentes, já que a Autarquia não reconhece qualquer razão substantiva para atender ao solicitado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO SOBRE APOIO DA AUTARQUIA À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, POR PARTE DA SENHORA RITA TAVARES / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e sessenta e três (463), datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e onze, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da Senhora Rita Tavares nos ter entregue uma carta solicitando a realização de um estágio profissional, onde refere que a Câmara Municipal de Ponte de Sor se disponibilizou a participar a parte correspondente à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, vimos por este meio confirmar junto de V. Exa., se este facto é verídico, junto anexamos cópia da referida carta. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar que está disponível para atribuir um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no valor correspondente à parte que é da responsabilidade da mencionada Instituição e durante os meses correspondentes ao Estágio Profissional, da Senhora Rita Tavares, que se irá desenvolver na Entidade supracitada, a qual terá a responsabilidade de apresentar a respectiva candidatura. Deverá apresentar cópias dos documentos comprovativos de tais pagamentos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE RENDA E DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL / JORGE FRANCISCO MOTA.-

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Outubro de dois mil e onze (2011) de Jorge Francisco Mota, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Jorge Francisco Mota, vem por este meio solicitar a V. Exa., a possibilidade de alteração do contrato de arrendamento que se encontra em nome da sua mãe, Rosa Joana Francisco, em virtude de a mesma ter falecido recentemente, bem como a actualização da renda, de acordo com os seus rendimentos. >>.-----

Encontra-se igualmente presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << De acordo com o n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto – Lei n.º 169/93, de 7 de Maio que se refere que a renda apoiada pode “ser reajustada a todo tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um membros”, o Senhor Jorge Francisco Mota que reside na Rua Maluda, n.º 15, em Ponte de Sor – Realojamento 221, devido ao falecimento da mãe, ficará a pagar uma renda de 18,27 €. Relativamente ao pedido de alteração do contrato de arrendamento, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 1106, do Código Civil, o Munícipe como filho tem direito a permanecer na habitação em causa e a que seja feita uma Adenda ao Contrato de Arrendamento, uma vez que vivia com a mãe em economia comum há mais de uma ano. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar que o Senhor Jorge Francisco Mota, permaneça a residir na indicada habitação, tendo em consideração que já residia em comum com a sua mãe, entretanto falecida; 2- Que

a renda a pagar seja no valor de 18,27 €, mensalmente; 3- Que os Serviços efectuem uma Adenda ao Contrato de Arrendamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a deliberação camarária de 12 de Outubro de dois mil e onze (2011), relativamente ao pedido de apoio do Grupo supra referido para poder continuar a promover aulas de danças de salão, somos a juntar a respectiva minuta de protocolo.-----

Junta: Minuta de Protocolo.-----

À consideração superior. >>.-----

Está presente a respectiva Minuta de Protocolo, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< **Considerando:**-----

- O pedido de apoio do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para assegurar as aulas de danças de salão que promove;-----

- A importância da prática de exercício físico, para a manutenção do bem - estar e saúde do ser humano;-----

- Que aquilo que está em causa é a promoção da actividade física, que se revela de interesse municipal, contribuindo assim para enriquecer a formação pessoal dos cidadãos;-----

- Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; -----

- As deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor nas suas reuniões ordinárias, realizadas em 12/10/2011 e _/_/_.-----

-----**É celebrado o seguinte protocolo entre:**-----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, pessoa colectiva número 501 450 521, com sede Montargil, Apartado 2 7425-999 Montargil, representado por Lino Hipólito Courinha Mendes, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado por segundo outorgante.-----

Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

- 1- O segundo outorgante obriga-se a prestar aulas de danças de salão aos seus utentes.--
- 2- Para assegurar as aulas previstas no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a contratar uma pessoa qualificada para a prestação do serviço.-----
- 3- O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, no final de cada mês, documento comprovativo das aulas efectivamente prestadas. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigaçã do Primeiro Outorgante)**-----

O primeiro outorgante, mediante a entrega do documento referido no n.º 3 da cláusula anterior entregará ao segundo outorgante a quantia mensal de 150 € (cento e cinquenta euros).-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Afectação da Quantia Monetária)**-----

A quantia monetária mensal referida na cláusula segunda, será obrigatoriamente afecta ao pagamento da prestação do serviço de aulas de danças de salão, a ser proporcionado pelo segundo outorgante, não lhe podendo dar outra finalidade, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pelo segundo outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2011 e vigorará pelo período de um ano, sem prejuízo da rescisão unilateral imediata por parte do primeiro outorgante prevista na cláusula anterior, assim como do previsto na cláusula seguinte.---

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Revogação/Rescisão)**-----

O presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser revogado por acordo das partes, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, efectuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias.-----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, _/_/_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pelo segundo outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Lino Hipólito Courinha Mendes. >>.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município e o Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A PAGAMENTO DE FORNECEDORES, SUBSÍDIO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS E AINDA A REVISÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e sete (37), datado de onze (11) de Novembro de dois mil e onze, do Centro Comunitário Nossa Senhor da Oliveira de Longomel, dando conhecimento que a sua situação sócio – financeira se encontra é de grande dificuldade, a qual reside essencialmente no pagamento de remunerações ao colaboradores existentes bem como o pagamento a fornecedores atempadamente, situações que se devem essencialmente, à não existência de acordos de cooperação com a Segurança Social, aos valores prováveis das mensalidades que não corresponderam às receitas devido à rescisão de contrato por parte dos clientes, devido à alteração de

residência, falecimento e ida para outras instituições com alojamento (lar), razão pela qual solicitavam o seguinte apoio:-----

- Liquidação da dívida a fornecedores, no total de 5.879,80 €;-----

- Pagamento do subsídio de férias no valor de 1.416,17 €, e subsídio de natal e Segurança Social, no valor de 3.832,80 €;-----

A revisão do valor do subsídio mensal, no valor de 1.800,00 €. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Da análise efectuada ao Balancete de Setembro, sou a informar:-----

- A dívida a Fornecedores à data de 30/09/2011, era de 11.043,21 €, dos quais 5.163,41 €, dizem respeito a fornecimentos efectuados no referido ano.-----

- A rubrica Outros Devedores e Credores, têm um saldo credor de 1.428,05 €, referente aos subsídios de férias de dois (2) funcionários.-----

O subsídio de natal a pagar, no valor de 3832,80 €, para o qual deverão ser apresentados os recibos comprovativos e atempadamente, para e se a Câmara assim o decidir se proceder ao pagamento em tempo útil.-----

Assim e considerando a tesouraria do Centro Comunitário, e considerando que o mesmo não tem outros recibos que não as mensalidades dos utentes e o subsídio atribuído pelo Município, considero que devem ser atribuídos de imediato os 5.879,80 €, para liquidação aos fornecedores, a verba de 1.416,17 €, para pagamento do subsídio de férias em atraso.-----

Em relação ao subsídio de natal, efectuar o pagamento deste valor no mês do seu pagamento aos funcionários do centro.-----

Em relação à actualização da mensalidade a atribuir, considero que o mesmo deve ser aumentado para 2.484,23 €. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, no valor de 5.879,80 €, para liquidação aos fornecedores, e a verba de 1.416,17 €, para pagamento do subsídio de férias dos funcionários em atraso; 2- Que o pagamento relativo ao subsídio de natal, dos funcionários, seja efectuado através da concessão do subsídio, somente aquando da ocorrência do pagamento aos referidos funcionários do Centro Comunitário; 3- Que o subsídio mensal, a atribuir ao mencionado Centro

Comunitário, seja aumentado para o valor de 2.484,23 €, a partir do mês de Novembro de dois mil e onze, inclusive.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE CERIMÓNIA DE ENTREGA DO PRÉMIO LITERÁRIO JOSÉ LUÍS PEIXOTO, DE DOIS MIL E ONZE (2011) E LANÇAMENTO DA ANTOLOGIA PRÉMIO LITERÁRIO JOSÉ LUÍS PEIXOTO 2009/2010.-----

-----Está presente a informação número vinte e quatro (24), datada de dezanove (19) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com artigo 12.º, do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, venho por este meio propor a V. Exa., que a sessão pública de entrega dos prémios se efectue dia dez (10) de Dezembro de 2011, pelas dezasseis (16H:00), no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor. Após confirmação dos dados identificativos dos participantes, os agraciados são:-----

- Menções Honrosas:-----

- Paulo Ricardo Flausino Mafra (Ponte de Sor);-----

- Natália Maria Oliveira Reis (Vila Nova de Gaia).-----

Proponho também a V. Exa., que seja apresentada a Antologia – Prémio Literário José Luís Peixoto 2009/2010.-----

Para a realização destas actividades, será necessário assegurar as seguintes despesas:----

- Porto de Honra - € 100,00 + IVA (taxa em vigor);-----

- Oferta de Lembranças (Medalhas do Município);-----

- Pagamento do Júri - € 275,00;-----

- Apoio logístico de divulgação, habitual nestas acções, através da produção e impressão de cartazes e convites, por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

Assim sendo, solicito a V. Exa., apreciação e deliberação sobre o exposto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a realização da cerimónia de entrega do prémio literário “José Luís Peixoto”, no dia dez (10) de Dezembro de dois mil e onze, pelas dezasseis horas (16H:00); 2- Aprovar a apresentação da Antologia – Prémio “José Luís Peixoto” de 2009/2010; 3- Autorizar o pagamento

de todas as todas as despesas inerentes aos eventos e constantes da informação, assim como o pagamento da verba relativa ao elemento do respectivo júri .-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO CAMPEONATO REGIONAL DE JETSKI, NO DIA VINTE E NOVE (29) E DA TAÇA DE PORTUGAL PARA O DIA TRINTA (30) DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, NA ALBUFEIRA DE MONTARGIL – PONTE DE SOR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JETSKI.-----

-----Está presente o email datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, da Federação Portuguesa de Jetski, enviando em anexo a proposta final para a realização da Prova do Campeonato Regional para o dia vinte e nove (29) e da taça de Portugal, para o dia trinta (30) de Outubro de dois mil e onze, na Albufeira de Montargil.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Vereador Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração o esforço que a Câmara Municipal tem desenvolvido em promover a freguesia de Montargil, (nomeadamente a Albufeira), sou da opinião que a Câmara Municipal deverá promover o evento. >>.-----

De referir que o investimento provável para o evento, será no valor de 7.500,00 €. >>.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, provar a proposta da realização dos eventos de Jetski, indicados e autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE EDITAL, RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA MARGEM ESQUERDA DA RIBEIRA DO SOR, A JUSANTE DA CIDADE DE PONTE E SOR, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 40.º, DA SECÇÃO AA2, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DE SOR, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O N.º 03743, DA MESMA FREGUESIA.-----

-----Está presente a Proposta de Edital sobre o assunto mencionado em título, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Considerando as atribuições das autarquias locais no que se refere à promoção da satisfação das necessidades das comunidades locais, mormente, no que se refere ao desenvolvimento sócio-económico, à cultura, ao desporto, ambiente, saúde e educação das populações, incentivando pelas formas adequadas a prossecução dos interesses dos cidadãos na perspectiva do incremento dos inerentes interesses públicos que gerem;-----

Considerando que a equitação é um desporto e forma de ocupação dos tempos livres que envolve já uma percentagem elevada de crianças e jovens do concelho de Ponte de Sor;-

Considerando que a equitação terapêutica (hipoterapia) é cientificamente reconhecida como tratamento eficaz para a recuperação, desenvolvimento e bem estar de crianças e jovens deficientes e com problemas psíquicos e comportamentais;-----

Considerando as competências da Câmara Municipal para apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, da educação, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº 64º b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro;-----

-----**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO TAVEIRA PINTO** - Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----Torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária realizada em....., será constituído direito de superfície sobre o prédio rústico, pertencente ao domínio privado do Município, sito na margem esquerda da ribeira do sor, a jusante da cidade de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 40º da Secção AA2, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 03743, da mesma freguesia, tendo como objecto a construção de um centro hípico, e podendo ser superficiário a entidade interessada que apresente uma candidatura com os seguintes requisitos:-----

-----**Requisitos:**-----

-----Um - Poderão candidatar-se pessoas singulares ou colectivas desde que sejam, respectivamente, jovens empreendedores até 30 anos de idade, ou constituídas por jovens empreendedores até 30 anos de idade, preferencialmente;-----

-----Dois – Deverão os interessados apresentar projecto fundamentado de como pretendem implementar e desenvolver a actividade e que contrapartidas oferecem à Câmara Municipal para apoio a crianças e jovens deficientes e/ou com problemas psíquicos e comportamentais, devendo apresentar comprovativo de habilitações que permitam ministrar aulas de hipoterapia;-----

---Três - Deverão, no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará de utilização do centro hípico, ser criados dois ou mais postos de trabalho, sendo um deles o primeiro emprego;-----

---Quatro – Os interessados deverão ainda apresentar, se for pessoa singular, certificado do registo criminal, certidão comprovativa de que nada devem à fazenda pública e certidão comprovativa de que nada devem à segurança social, tratando-se de pessoa colectiva, em vez do certificado do registo criminal deverá apresentar certidão do registo comercial;-----

---Cinco – Será escolhida, pela Câmara Municipal, a candidatura que apresente o projecto mais adequado, mais completo e que melhor satisfaça as perspectivas de apoio a crianças e jovens carenciados do concelho de Ponte de Sor.-----

---Seis – As propostas a apresentar, deverão ser entregues na Câmara Municipal, em envelope fechado e lacrado e abertas em reunião ordinária da Câmara Municipal. Posteriormente serão remetidas para uma Comissão de Análise, constituídas pelos Técnicos Superiores: Psicóloga Clínica, Assistente Social e Técnico de Desporto.-----

-----Mais foi deliberado que o prazo para apresentação das candidaturas é de quinze dias a contar da data da publicação e afixação nos locais de estilo do presente edital.-----

---E para constar e produzir os efeitos legais se passou este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade-----

---Paços do Concelho de Ponte de Sor, aos-----
O Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta de Edital, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Dar a devida publicidade-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO À EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – REFORÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A DOMINGÃO.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Júri do Concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em

epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezassete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos Lda.	2,735
2.º	Socongo – S. Construções Gouveias Lda.	2,565
3.º	Constradas – Estradas e Constr. Civil S. A	2,298
4.º	Agrocinco – Construções S. A	2,196
5.º	Mendes & Gonçalves S. A	1,732

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da proposta do concorrente **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos Lda.** pelo valor total de **46.851,03 € (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um euros e três cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do**

respectivo 3.º Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de Execução de reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água do Concelho – Reforço da Rede de Abastecimento de Água a Domingão, ao concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos Lda., pelo valor total de 46.851,03 € (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um euros e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE - HANGARES.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase - Hangares; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.--

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subcrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues